

DECRETO N.º 50.063, DE 31/10/2025.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO
TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO
NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO
CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE
21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO TERMINAL
RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a EXPRESSO ARACRUZ LTDA, inscrita
no CNPJ sob o n.º 39.277.645/0002-92(Filial), o uso de bem público pertencente ao Município de
Aracruz/ES, identificado como box n.º 04 localizado no TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO
UBALDO DO NASCIMENTO”, com área de 10,9m², para exploração da atividade econômica
PRINCIPAL CNAE nº 79.11-2-00 - Agências de viagens constante do Processo n.º 49.321/2023.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste
Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar
manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das
cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de
21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação
Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a
energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da
presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e
o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem
direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário
deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas,
palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.



I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 45.657, de 18/01/2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

